ANEXO III – SEGMENTOS DA LEI ROUANET

De acordo com o Ministério da Cultura, projetos enquadrados no artigo 18 (100% incentivado) da Lei n. 8.313 de 1991 (Lei Rouanet), podem ser classificados em categorias como: ARTES CÊNICAS, HUMANIDADES, ARTES VISUAIS, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL, MUSEU E MEMÓRIA e AUDIOVISUAL.

O proponente deverá cadastrar a sua proposta no Sistema de Apoio às Leis de Cultura (SALIC), selecionando o segmento correspondente à categoria do projeto, conforme disposto na tabela abaixo. A proposta deve ser cadastrada de forma condizente com o Eixo Temático e com a Modalidade escolhidos para inscrição na Seleção Pública.

Dúvidas sobre enquadramento de propostas à Lei Rouanet ou sobre utilização do SALIC devem ser direcionadas ao MinC, pelos canais oficiais de atendimento desse órgão.

Dúvidas sobre propostas e projetos já cadastrados no SALIC deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da aba “Solicitações”, no próprio sistema.

ÁREA E SEGMENTOS POSSÍVEIS DE APRESENTAÇÃO NO SALIC
MÚSICA: compreende propostas culturais voltadas à realização de apresentações e gravações nos segmentos de música erudita, instrumental, canto coral e música regional, bem como ao empreendedorismo cultural ou ações de capacitação na área, distribuídas nos seguintes segmentos: 1. Apresentação/Gravação de Música Regional (produto principal: Apresentação Musical). 2. Empreendedorismo Cultural ou Ações de Capacitação em Música (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação – Música).

ÁREA E SEGMENTOS POSSÍVEIS DE APRESENTAÇÃO NO SALIC
ARTES CÊNICAS: compreende propostas culturais voltadas à realização de espetáculos e performances de teatro, dança, circo, clown e ilusionismo, ao teatro de formas animadas, mamulengo, bonecos e congêneres, à ópera, ao teatro musical com dramaturgia, danças e canções, aos desfiles festivos de caráter musical e cênico, à capoeira e suas ações educativo-culturais, e ao empreendedorismo cultural ou ações de capacitação na área, distribuídas nos seguintes segmentos:

Apresentação ou Performance de Teatro (produto principal: Espetáculo de Artes em espaços públicos ou abertos, com acesso direto da população às apresentações).

Performance de Circo, Clown e Ilusionismo (produto principal: Espetáculo de Artes).

Teatro de Formas Animadas, Mamulengo, Bonecos e Congêneres (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

Capoeira: Apresentação de Dança ou Ação Educativa (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas, Curso/Oficina/Capacitação – Artes Cênicas).

Empreendedorismo Cultural ou Ações de Capacitação em Artes Cênicas (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação – Artes Cênicas).



IMPORTANTE: Consulte o regulamento do Edital e veja o que se enquadra e não se enquadra.